REQUISIÇÃO DE MATERIAL: 000028 / 2025
EMISSÃO: 29/01/2025
SECRETARIA: SEC.MUN. OBRAS,TRANSP,URB
TIPO DA REQUISIÇÃO: DISPENSA - LIMITE / BLOQUEIA DOTAÇÕES

Objetivo da RM:

Aquisição de 02 tanques de polietileno (01 Tanque de polietileno capacidade 10.000 litros, com tampa de rosca de até 60 cm de diâmetro, azul, com alças para amarração, para ser utilizado no Rincão da Ilha; e 01 Tanque de polietileno capacidade 5.000 litros, com tampa de rosca de até 60 cm de diâmetro, azul, com alças para amarração, para ser utilizado no Rincão dos Molinas). Emenda Impositiva 023/2024 vereador Gilnei Loureiro Belmonte.

Justificativa

A aquisição se faz necessária para atender a demanda do abastecimento de água para comunidade do Rincão dos Molinas e Rincão da Ilha.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Tanques de polietileno, (01 Tanque de polietileno capacidade 10.000 litros, com tampa de rosca de até 60 cm de diâmetro, azul, com alças para amarração, para ser utilizado no Rincão da Ilha; e 01 Tanque de polietileno capacidade 5.000 litros, com tampa de rosca de até 60 cm de diâmetro, azul, com alças para amarração, para ser utilizado no Rincão dos Molinas). Emenda Impositiva 023/2024 vereador Gilnei Loureiro Belmonte.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Itacurubi-RS, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n 14.133/2021.

Do objeto:

Compra de 02 tanques de polietileno (01 Tanque de polietileno capacidade 10.000 litros, com tampa de rosca de até 60 cm de diâmetro, azul, com alças para amarração, para ser utilizado no Rincão da Ilha; e 01 Tanque de polietileno capacidade 5.000 litros, com tampa de rosca de até 60 cm de diâmetro, azul, com alças para amarração, para ser utilizado no Rincão dos Molinas). Emenda Impositiva 023/2024 vereador Gilnei Loureiro Belmonte.

Da entrega:

Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA **no prazo de 15 (quinze) dias**, no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, situado na Av. Pedro Ferreira s/n, Centro, CEP 97685-000 – Itacurubi/RS, sendo que a empresa deverá informar a contratante com no mínimo 24 horas de antecedência a data que realizará a entrega dos materias, as entregas deverão ser realizadas em horário de expediente **de segunda à sexta, das 7:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da administração, desde que seja solicitado durante o transcurso do respectivo prazo e devidamente justificado.

Em caso de defeitos, vícios ou avarias, os produtos deverão ser reparados, substituídos ou corrigidos, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, sem custos ao contratante.

Dos Direitos:

Constituem direitos do contratante que o fornecimento objeto deste contrato seja executado nas condições que forem acordadas e da parte contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo estipulado.

Das obrigações:

DA CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento no prazo e condições estipuladas;

II - Notificar a CONTRATADA registrada quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, ou ordem de fornecimento a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

III - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade, defeito ou vício encontrada no material;

IV - Receber os Produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.

V - Devolver com a devida justificativa, qualquer material entregue fora dos padrões, quantidades e normas constantes do Edital.

DA CONTRATADA:

I - Fornecer o material nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE;

II - Atender, prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

III - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estipulado, com a devida comprovação;

IV - Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

VI - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

VII - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais, o(s) produtos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis,**

Das Infrações Administrativas e Sanções:

A parte contratada estará sujeita a responsabilização administrativa pelas infrações previstas nos Arts. 155, incisos I ao XII, da Lei nº 14.133/2021 e as sanções do Art. 156, incisos I ao V, §§ 1º ao 9º, obedecidas as demais regras dos Arts. 156 ao 163, da mesma Lei.

Da Rescisão:

O contrato poderá ser rescindido pelas hipóteses do Art. 137, incisos I ao IX, §§ 1º ao 4º da Lei 14.133/2021

A rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela Administração, conforme interesse público, conforme previsto no Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

Da alteração:

A alteração do contrato poderá ser realizada mediante Termo Aditivo.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

É estimada a seguinte quantidade:

02 tanques de polietileno (01 Tanque de polietileno capacidade 10.000 litros, com tampa de rosca de até 60 cm de diâmetro, azul, com alças para amarração, para ser utilizado no Rincão da Ilha; e 01 Tanque de polietileno capacidade 5.000 litros, com tampa de rosca de até 60 cm de diâmetro, azul, com alças para amarração, para ser utilizado no Rincão dos Molinas). Emenda Impositiva 023/2024 vereador Gilnei Loureiro Belmonte.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em comércio de tanques de polietileno.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 10.962,00. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º07/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itacurubi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 tanques de polietileno (01 Tanque de polietileno capacidade 10.000 litros, com tampa de rosca de até 60 cm de diâmetro, azul, com alças para amarração, para ser utilizado no Rincão da Ilha; e 01 Tanque de polietileno capacidade 5.000 litros, com tampa de rosca de até 60 cm de diâmetro, azul, com alças para amarração, para ser utilizado no Rincão dos Molinas). Emenda Impositiva 023/2024 vereador Gilnei Loureiro Belmonte.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, letra b, da Lei Federal nº 14.133/2021, as compras atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º, do art. 40, estabelece que, deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Já o §3º, do art. 40, determina que o parcelamento não será adotado quando: a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo. Em vista disso, o princípio do parcelamento será adotado na presente compra, pois é viável e vantajoso.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Obras Transporte e Urbanização indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

TERMO DE REFERENCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de tanques de polietileno. Emenda Impositiva 023/2024 vereador Gilnei Loureiro Belmonte. Os bens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

02 tanques de polietileno:

01 Tanque de polietileno capacidade 10.000 litros, com tampa de rosca de até 60 cm de diâmetro, azul, com base de até 2,30 m de diametro, com alças para amarração, para ser utilizado no Rincão da Ilha.

01 Tanque de polietileno capacidade 5.000 litros, com tampa de rosca de até 60 cm de diâmetro, azul, com base de até 2,05 m de diâmetro, com alças para amarração, para ser utilizado no Rincão dos Molinas.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de ser realizada a compra de tanques de água para o Rincão dos Molinas e Rincão da Ilha, suprindo assim a demanda do abastecimento de água da localidade, sendo necessário 02 tanques de polietileno (01 Tanque de polietileno capacidade 10.000 litros para ser utilizado no Rincão da Ilha e 01 Tanque de polietileno capacidade 5.000 litros, para ser utilizado no Rincão dos Molinas, conforme a Emenda Impositiva 023/2024 vereador Gilnei Loureiro Belmonte.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tanques de água para Rincão dos Molinas e Rincão da Ilha, conforme as seguintes especificações/condições descritas neste termo de referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do objeto:

Compra de 02 tanques de polietileno:

01 Tanque de polietileno capacidade 10.000 litros, com tampa de rosca de até 60 cm de diâmetro, azul, com base de até 2,30m de diametro, com alças para amarração, para ser utilizado no Rincão da Ilha;

01 Tanque de polietileno capacidade 5.000 litros, com tampa de rosca de até 60 cm de diâmetro, azul, com base de até 2,05m de diametro com alças para amarração, para ser utilizado no Rincão dos Molinas.

Emenda Impositiva 023/2024 vereador Gilnei Loureiro Belmonte.

Da entrega:

Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA **no prazo de 15 (quinze) dias**, no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, situado na Av. Pedro Ferreira s/n, Centro, CEP 97685-000 – Itacurubi/RS, sendo que a empresa deverá informar a

contratante com no mínimo 24 horas de antecedência a data que realizará a entrega dos materias, as entregas deverão ser realizadas em horário de expediente **de segunda à sexta, das 7:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da administração, desde que seja solicitado durante o transcurso do respectivo prazo e devidamente justificado.

Em caso de defeitos, vícios ou avarias, os produtos deverão ser reparados, substituídos ou corrigidos, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, sem custos ao contratante.

Dos Direitos:

Constituem direitos do contratante que o fornecimento objeto deste contrato seja executado nas condições que forem acordadas e da parte contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo estipulado.

Das obrigações:

DA CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento no prazo e condições estipuladas;

II - Notificar a CONTRATADA registrada quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, ou ordem de fornecimento a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

III - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade, defeito ou vício encontrada no material;

IV - Receber os Produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.

V - Devolver com a devida justificativa, qualquer material entregue fora dos padrões, quantidades e normas constantes do Edital.

DA CONTRATADA:

I - Fornecer o material nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE;

II - Atender, prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

III - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estipulado, com a devida comprovação;

IV - Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

VI - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

VII - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais, o(s) produtos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis,**

Das Infrações Administrativas e Sanções:

A parte contratada estará sujeita a responsabilização administrativa pelas infrações previstas nos Arts. 155, incisos I ao XII, da Lei nº 14.133/2021 e as sanções do Art. 156, incisos I ao V, §§ 1º ao 9º, obedecidas as demais regras dos Arts. 156 ao 163, da mesma Lei.

Da Rescisão:

O contrato poderá ser rescindido pelas hipóteses do Art. 137, incisos I ao IX, §§ 1º ao 4º da Lei 14.133/2021

A rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela Administração, conforme interesse público, conforme previsto no Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

Da alteração:

A alteração do contrato poderá ser realizada mediante Termo Aditivo.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Aquisição de 02 tanques de água para ser utilizado nas seguintes localidades: Rincão dos Molinas e Rincão da Ilha, sendo que se faz necessário a compra para suprir o abastecimento de água da localidade.

Da entrega:

Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA **no prazo de 15 (quinze) dias**, no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, situado na Av. Pedro Ferreira s/n, Centro, CEP 97685-000 – Itacurubi/RS, sendo que a empresa deverá informar a contratante com no mínimo 24 horas de antecedência a data que realizará a entrega dos materias, as entregas deverão ser realizadas em horário de expediente **de segunda à sexta, das 7:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da administração, desde que seja solicitado durante o transcurso do respectivo prazo e devidamente justificado.

Em caso de defeitos, vícios ou avarias, os produtos deverão ser reparados, substituídos ou corrigidos, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, sem custos ao contratante.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas:

Gestor do contrato: Marcelo Dutra Robalo

Fiscal do contrato: Bruno Ferreira Pavão

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
Em até 30 dias após o recebimento e conferência seguido da emissão da NF através de transferência bancária.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO
O futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, conforme parecer jurídico com enquadramento legal com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 10.962,00.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária informada pela Secretaria da Fazenda e Administração, setor Contábil. As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (04) – Sec. Munic. de Obras

ELEMENTO DA DESPESA: 4490 51 00 00 000

PROJETO DE ATIVIDADE: (2011)

CÓDIGO REDUZIDO: 0725 SUB. VINCULO: 500.06

RECURSO: (500)

FONTE: Emenda Impositiva Gilnei Loureiro

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
001/000	Un	1,0000	106301 - TANQUE POLIETILENO 10.000 LITROS

Descrição adicional:
01 unidade -Tanque de polietileno capacidade 10.000 litros, com tampa de rosca de até 60 cm de diâmetro, azul, com base de até 2,30 metros de diâmetro, com alças para amarração.

002/000	Un	1,0000	18139 - TANQUE DE POLIETILENO 5.000 LITROS

Descrição adicional:
01 unidade -Tanque de polietileno capacidade 5.000 litros, com tampa de rosca de até 60 cm de diâmetro, azul, com base de até 2,05 metros de diâmetro, com alças para amarração.

Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Projeto	Despesa	Vinculação	Bloqueado	Disponível
725	2011	4490 51 00 00 000	0 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.148,00	40.852,00

Subvinculação: 50006 - EMENDA IMPOSITIVAS INDIVIDUAL VEREADOR GILNEI LOUREIRO BELMONTE

Total geral disponível **R$ 40.852,00**

RM COM ITENS LICITADOS ? ( ) Sim ( ) Não
N° Licitação: 000000 / 0000 Modalidade:

REALIZADA PESQUISA DE PREÇO ? ( ) Sim ( ) Não
Pesquisa concluida em: / / pelo servidor _____

DEPARTAMENTO JURÍDICO: Em: / /
( ) Dispensa. Base Legal: _____ ( ) Licitação. Base Legal:_____ _____ Dpto. Jurídico

REQUISIÇÃO DE DESPESA:
Confirmo lançamento da(s) requisição(ões) de despesa desta RM. Em: / / pelo servidor _____

CONTABILIDADE:
Confirmo empenho da(s) requisição(ões) de despesa desta RM. Em: / / pelo servidor _____
Usuário: MARCELO DUTRA ROBALO

RM AUTORIZADA 30/01/2025 às 07:42:15
Autorizado eletrônicamente por : GELSO DOS SANTOS SOARES
Documento: 01193669081
Gabinete Prefeito 2